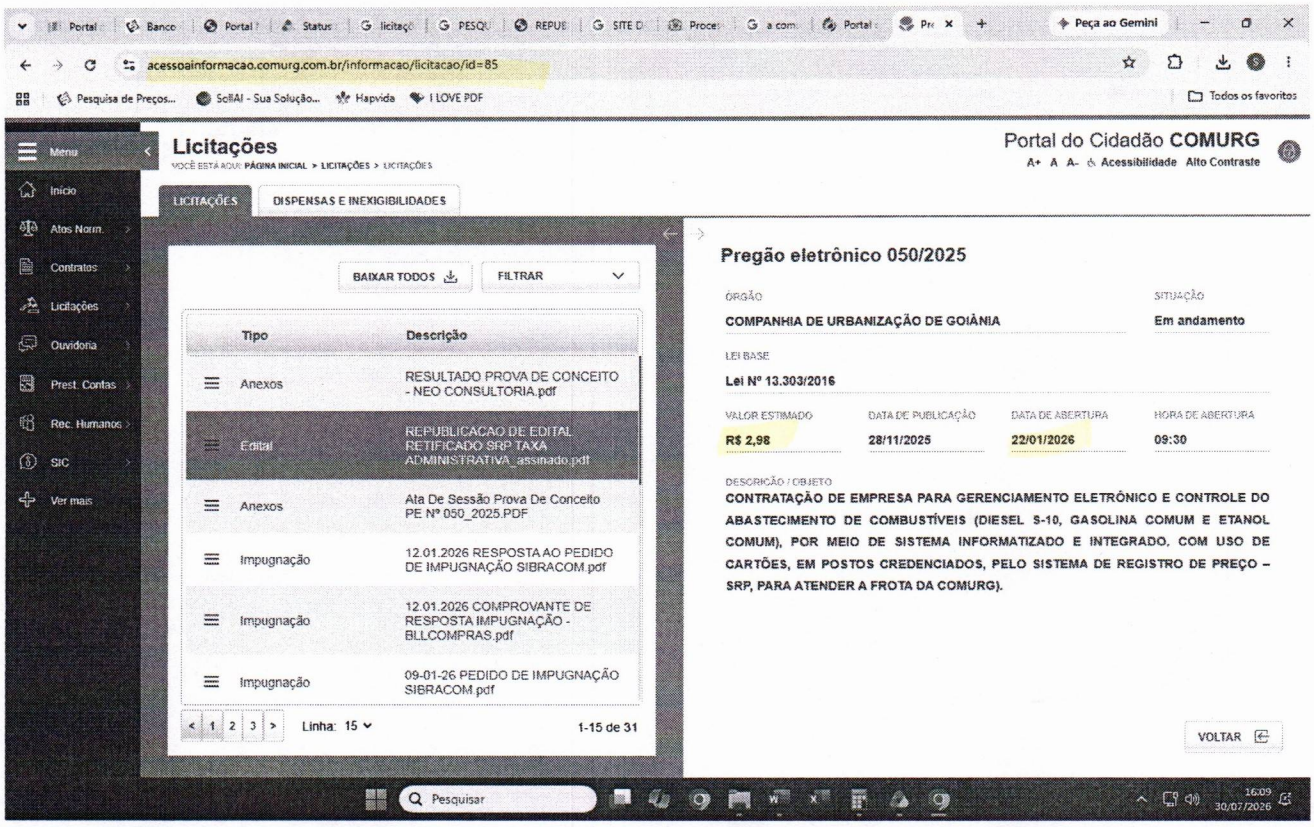
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 182
Rubrica

PESQUISA DE TAXA

FONTE EXTERNA AO BANCO DE PREÇOS/NEGÓCIOS PÚBLICOS – **COMURG POR TAXA (%)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GÔIANIA – COMURG/GO.



Consulta ao site em 29/07/2026, às 14:38h.

Edital em anexo.

03/08/26.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 183
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento eletrônico e controle do abastecimento de combustíveis (Diesel S-10, Gasolina Comum e Etanol Comum), por meio de sistema informatizado e integrado, com uso de cartões, em postos credenciados, pelo Sistema De Registro de Preço – SRP, para atender a frota da COMURG).

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

AVISO.

O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **https://bllcompras.com/**

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://bllcompras.com/, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br, no site oficial da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG **www.comurg.com.br.**

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 384
Rubrica

AVISO.

Qualquer informação a respeito do certame deverá ser enviada ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: **gerliconcomurg@gmail.com**.

Todos os atos gerais referentes ao processo serão disponibilizados no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG – **www.comurg.com.br**.

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

INDÍCE

1- Do Preâmbulo;
2- Do valor estimado;
3- Das condições de participação;
4- Do credenciamento;
5- Da proposta e dos documentos de habilitação;
6- Da proposta;
7- Da sessão, classificação das propostas e formulação de lances;
8- Da aceitabilidade da proposta vencedora;
9- Da habilitação;
10- Do envio da proposta vencedora;
11- Dos recursos;
12- Da reabertura da sessão pública;
13- Da adjudicação e homologação;
14- Do contrato ou instrumento equivalente;
15- Do reajustamento em sentido geral;
16- Do recebimento do objeto e da fiscalização;
17- Das obrigações da contratante e da contratada;
18- Do pagamento;
19- Do registro de preços;
20- Da ata de registro de preços;
21- Da formação do cadastro de reserva;
22- Das penalidades e responsabilização;
23- Dos atos lesivos à COMURG;
24- Das disposições gerais.

ANEXOS.

ANEXO – Termo de Referência;
ANEXO I – Prova de Conceito;
ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Matriz de Risco;
ANEXO IV – Lista de Veículos e Máquinas;
ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco;
ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VII– Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII–Minuta de Contrato;
ANEXO IX – Modelo de Carta-fiança.

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

Fls. 185
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

1. PREÂMBULO:

Fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Pregoeiro	**Julimar Gonçalves da Silva**
Data:	**21/01/2026.**
Horário:	**09h:30min.**
Local:	**https://bllcompras.com/**
Legislação aplicada:	Lei nº 13.303/16 – alterações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), Decreto Municipal nº 967/2022, Lei Complementar nº 123/06, e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que a **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG - CNPJ nº 00.418.160/0001-55**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL (%)** e pelo modo de disputa **ABERTO, POSSUINDO APENAS LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

1.1. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento:

1.1.1. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, de forma **motivada**, impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

1.1.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico no sistema **https://bllcompras.com/.**

1.1.3. A resposta às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de **https://bllcompras.com/** no prazo de **até 2 (dois) dias úteis contados da interposição**, observado o limite da data fixada para a entrega das propostas, nos termos do **art. 88 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG**.

1.1.4. Na hipótese de a **COMURG** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada.

1.1.5. Se a impugnação for julgada procedente, a COMURG deverá:

I. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;

II. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

1.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando necessário alterações que modifiquem as condições de participação e formulação das propostas.

1.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.1.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.1.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

1.1.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, além da publicação na plataforma, serão disponibilizadas no site oficial da Companhia **www.comurg.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.1.11. A impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

1.2. O licitante, através de consulta permanente ao sítio da Companhia e nas comunicações inseridas na plataforma, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.

1.3. Todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e decisões serão devidamente publicados em sítio eletrônico.

2. DA TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL ESTIMADA:

2.1. A (**TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)** estimada não será sigilosa.

2.2. Justifica-se orçamento público (não sigiloso) em uma licitação de gerenciamento de frotas/combustíveis é técnica e plenamente defensável. Considerando que você atua no contexto de uma estatal (Lei 13.303/2016), onde o sigilo do orçamento é uma faculdade (opção) e não uma obrigação absoluta, a justificativa para a abertura do orçamento deve focar na natureza do objeto e na eficiência do certame. A natureza do objeto (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL (%), nas licitações de gerenciamento de combustível geralmente disputam a Taxa de Administração (ou percentual de desconto) sobre o valor do combustível, nesse sentido o valor global do contrato é apenas uma estimativa de consumo (volume de litros \times preço médio de bomba), como o preço do combustível é de mercado e público, e o volume da frota é um dado operacional necessário para dimensionar a proposta, manter o "valor total" em sigilo não traz vantagem competitiva para a Administração. O sigilo faria sentido se a Administração quisesse esconder o preço máximo que aceita pagar por um produto específico. Aqui, o preço do combustível é variável de mercado; o que se disputa é a taxa de serviço (que muitas vezes é zero ou negativa).

2.3. Ao divulgar o orçamento estimado (consumo previsto), a Administração baliza o mercado sobre o tamanho da operação. Isso evita que empresas pequenas, sem rede credenciada suficiente (capacidade técnica/operacional), se aventurem na licitação achando que o contrato é menor do que realmente é.

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

Princípio da Transparência e Publicidade (Art. 31 da Lei 13.303/16):

- Embora o Art. 34 da Lei das Estatais permita o sigilo ("o valor estimado do contrato poderá ser sigiloso"), a regra geral da administração pública é a publicidade. Se o sigilo não traz vantagem estratégica (redução de preço), deve-se optar pela transparência para facilitar o controle social e dos órgãos fiscalizadores desde o início.

Celeridade Processual:

- Orçamentos abertos evitam a desclassificação prematura de licitantes que, por desconhecimento do teto, ofertam valores acima do permitido. Quando o teto é conhecido, os licitantes já ajustam suas margens para competir dentro do aceitável.

2.4. Por fim, o sigilo é considerado uma ferramenta para aumentar a competitividade ("barganha"). Portanto, a justificativa acima é essencial para explicar por que, neste caso específico, abrir mão dessa ferramenta é melhor para a presente licitação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados no sistema da BLL - site: https://bllcompras.com/.

3.2. Em atenção a lei Complementar 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), com fundamento no inciso III, do artigo 49, não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte previsto no artigo 48, em especial ao inciso III, quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Portanto, tendo em vista a viabilização técnica do lote, ESTA LICITAÇÃO não estabelecerá a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para destinação **EXCLUSIVA** a microempresa e empresas de pequeno porte, **POSSUINDO APENAS LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, segundo aplicação do inciso II do artigo 113 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da COMURG.

3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

3.5.1. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, §2, da Parte Especial do Decreto-Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia;

3.5.2. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.5.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.5.4. Pessoas jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.6. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.7. A participação em cooperativas e consórcios será admitida quando compatível com o objeto, conforme artigo 82 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG, eventual vedação deverá estar motivada no Termo de Referência (risco operacional, indivisibilidade do objeto etc.).

3.8. A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, mantido pelo Tribunal de Contas da União (**TCU**), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

3.9. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.10. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

3.11. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a COMURG e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

3.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

3.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site **https://bllcompras.com/**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico **https://bllcompras.com/** , onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no provedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %), que deverá ser elaborada conforme o estabelecido no **ANEXO II** desde edital, sob pena de desclassificação, até a data e o horário estabelecidos na plataforma, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

5.1.1. Ao cadastrar a proposta de **TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %**, os licitantes encaminharão também, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, declaração que deverá ser elaborada conforme estabelecido no **ANEXO III** deste edital, Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco, em consonância com o item 3.6. do edital.

5.2. O envio da documentação de habilitação exigidas neste Edital deverá ocorrer no **prazo de até 2 (duas) horas**, após a convocação do **pregoeiro**, prorrogável por igual período, quando justificado pelo licitante e aceito pela Administração, anexado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e será exigido apenas da Licitante classificada em primeiro lugar (vencedor).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará em sua inabilitação e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para manifestação de interesse e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Para esclarecer o teor ou sanar defeitos e falhas formais observadas nos documentos de habilitação, será observado os parágrafos 12 e 13 do artigo 122 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos COMURG.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. A licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar a documentação exigida para habilitação em arquivos separados, evitando o envio de todos os documentos reunidos em um único arquivo.

6. DA PROPOSTA:

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. A apresentação das propostas (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como promover, quando requerido, sua substituição.

6.3. Além do preenchimento dos campos do sistema, a licitante deverá encaminhar **Proposta De Preço (TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL %)** , conforme

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 188
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2025.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO nº 25.30.000018533-2/2025.

(A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador. O modelo de proposta deste anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.)

Ao(a)
Pregoeiro(a) da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
Setor: Comissão Permanente de Licitação
Endereço: Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora
CEP: 74405-010 – Goiânia - GO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SRP

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) __, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

	Combustível	Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	Preço Médio Litro Tabela ANP (R$)	Total Reembolso (R$)
1	Diesel S10	6.916.278,00	R$ 6,07	R$ 41.981.807,46
2	Gasolina Comum	1.122.485,14	R$ 6,17	R$ 6.925.733,33
3	Etanol Comum	372.326,40	R$ 4,28	R$ 1.593.556,99
Total Anual Estimado de Reembolso Com Combustível				**R$ 50.501.097,78**

AMPLA PARTICIPAÇÃO (TAXA ADMINISTRATIVA):

LOTE 01		
	Quantidade Total Estimada Anual (Litros)	**Taxa/Percentual**
Diesel S10	6.916.278,00	
Gasolina Comum	1.122.485,14	
Etanol Comum	372.326,40	
Percentual Total da Taxa de Administração Máxima do Lote:		%

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

Prazo de validade da proposta: Período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da Empresa/Carimbo

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.
Site: www.comurg.com.br
E-mail: gerliconcomurg@gmail.com.

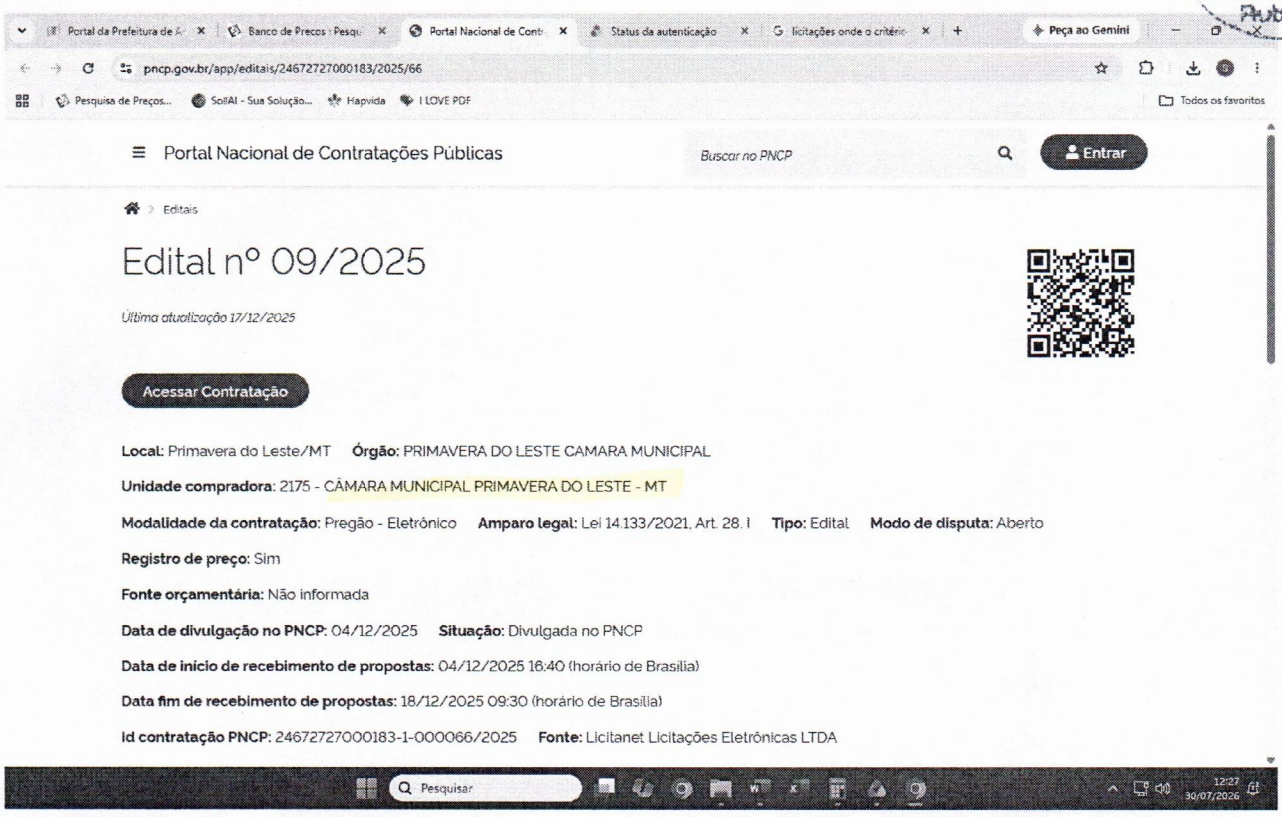
PESQUISA DE TAXA

3,024.

FLS. 189 Rubrica

Fonte – PNCP, Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT

Fonte de 18/12/2025.



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Editais

Edital nº 09/2025

Última atualização 17/12/2025

Acessar Contratação

Local: Primavera do Leste/MT **Órgão:** PRIMAVERA DO LESTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2175 - CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

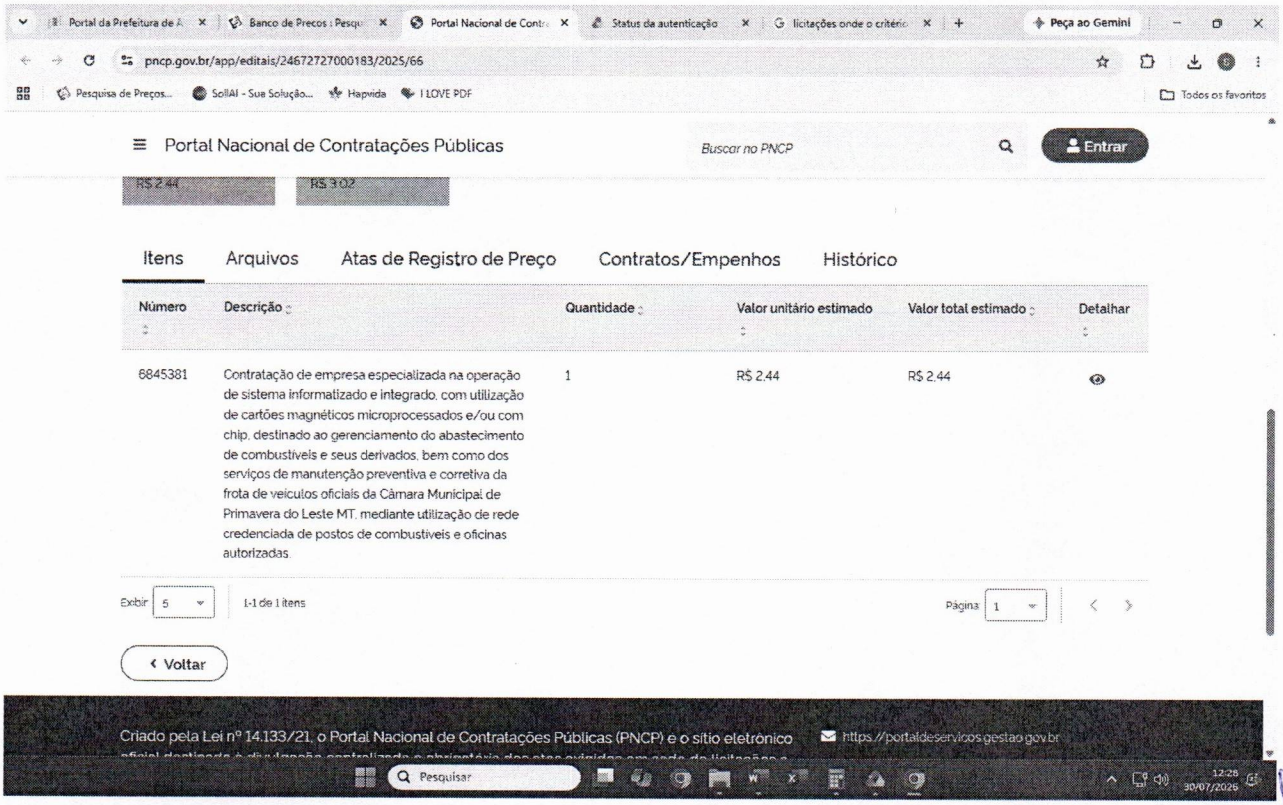
Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/12/2025 16:40 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/12/2025 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24672727000183-1-000066/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

R$ 2,44 R$ 3,02

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6845381	Contratação de empresa especializada na operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Primavera do Leste MT, mediante utilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas autorizadas.	1	R$ 2,44	R$ 2,44	

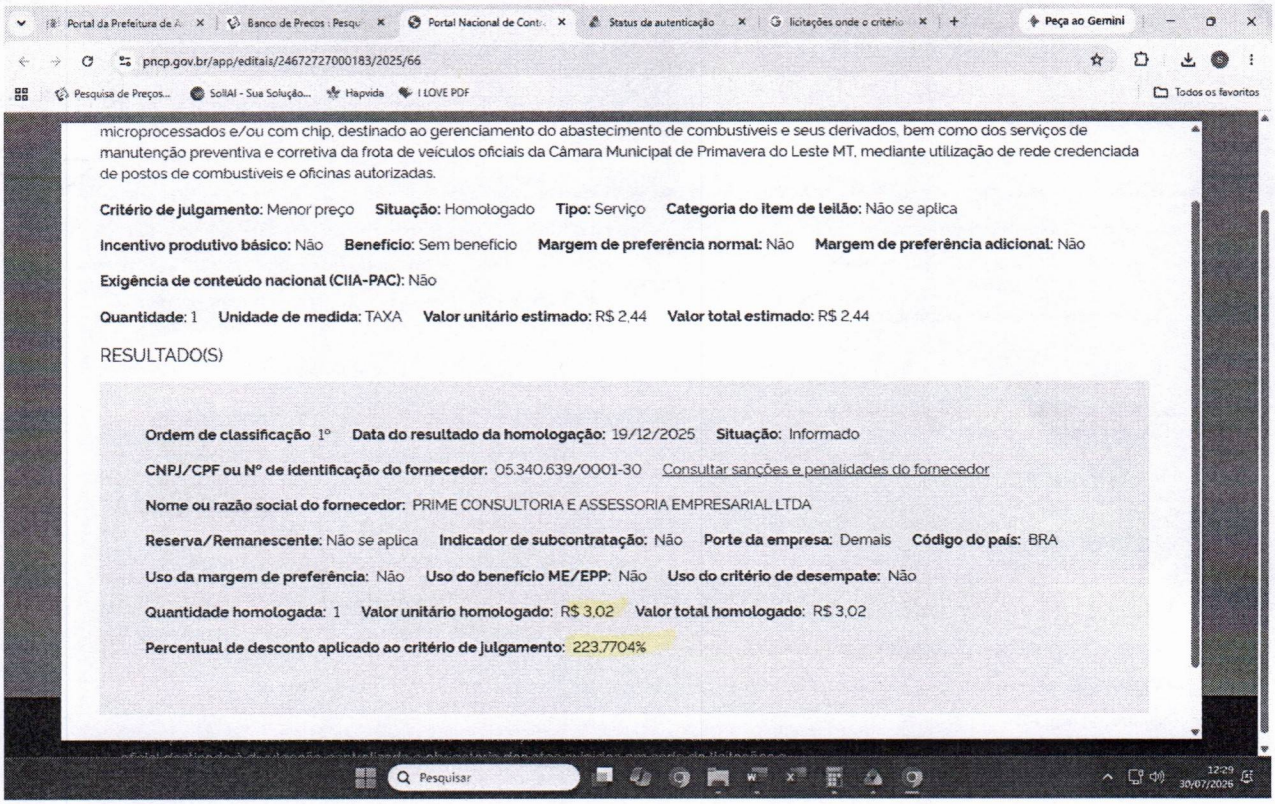
Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo...

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

vire.



Taxa aplicada: 3,02%

Consulta ao site PNCP em 30/07/2026 às 12:31h

Edital em anexo.

03/08/26.

Fls. 190
Rubrica

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT**				CNPJ: **24.672.727/0001-83**
Modalidade: **Pregão**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Natureza Continuada: **Não**	Critério de Julgamento: **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
Data: **18/12/2025**	Horário: **09h30min**	Plataforma: **https://www.licitanet.com.br**		
Exige Amostra? **Não**	Participação: **Ampla**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não**		Decreto Federal nº 7.174/2010? **Não**
Registro de Preços? **Sim**	Vistoria? **Não**	Amostra? **Não**		Instrumento Contratual? **Sim**
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, mediante utilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas autorizadas.**				
Valor Estimado: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**				
Pregoeira: **Jaqueline dos Santos Bordão**		Ato de Designação: **Portaria nº 204/2025**		
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**		Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**		

O Município de Primavera do Leste- MT, por intermédio da Câmara Municipal de Primavera do Leste- MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, em modo de disputa aberto, com participação Ampla, visando **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, mediante utilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas autorizadas,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelas Resoluções 042/2023, 043/2023, 044/2023, 046/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 055/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 062/2023, 064/2024 e alterações posteriores.

1. SUMÁRIO

02. PUBLICIDADE....3
03. PLATAFORMA ELETRÔNICA....3
04. DATA E HORÁRIO....3
05. AGENTE DE CONTRAÇÃO....3
06. OBJETO....3
07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....4
08. CONSÓRCIO....5
09. COOPERATIVA....6
10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS....6
11. CREDENCIAMENTO....7
12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA....7
13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....9
14. ABERTURA DA SESSÃO....9
15. FORMULAÇÃO DE LANCES....9
16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO....10
17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....10
18. EMPATE FICTO....12
19. EMPATE REAL....12
20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 13
21. NEGOCIAÇÃO....13
22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA....13
23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA....13
24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....14
25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA....15
26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....16
27. HABILITAÇÃO JURÍDICA....19
28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL....19
29. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA....20
30. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA....20
31. OUTROS DOCUMENTOS....20
32. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA....21
33. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)....22
34. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....24
35. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO....24
36. REGISTRO DE PREÇOS....24
37. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....25
38. CONTRATAÇÃO....26
39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO....27
40. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO....28
41. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS....29
42. FORO....30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....31
ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÕES....45
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA....46
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....47
ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA....57
ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO....58

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 191
Rubrica

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no sítio internet da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

4. DATA E HORÁRIO

4.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) até às **9:30horas (horário oficial de Brasília/DF) do dia 18 de dezembro de 2025 (quinta -feira)**, quando se dará a abertura da sessão pública.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora **Jaqueline dos Santos Bordão,** designada Pregoeira (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da **Portaria nº 204 de 2025**, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRA (art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. O (A) Pregoeiro será auxiliada por equipe de apoio (art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 204 de 2025, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o Pregoeiro será substituído automaticamente por outro Pregoeiro designado pela Portaria nº 204 de 2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação, por lote, tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartões magnéticos microprocessados e/ou com chip, destinado ao gerenciamento do abastecimento de combustíveis e seus derivados, bem como dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, mediante utilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas autorizadas,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Declarações;
c) Anexo III - Modelo de Proposta;
d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
e) Anexo V - Cadastro de Reserva;
f) Anexo VI - Minuta do Instrumento de Contrato;

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
b) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
   i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
   ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
   iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
   iv. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) pessoas físicas;
c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
d) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;
e) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;
f) quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;
g) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
h) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 192
Rubrica

aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

m) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário);

o) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal n° 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021. (art. 15, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnicas apresentadas pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal n° 5.764, de 1971, a Lei Federal n° 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal n° 130, de 2009;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal n° 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica para plataforma Licitanet : https://www.licitanet.com.br/.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.primaveradoleste.mt.leg.br/ (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e

Fls. 193
Rubrica

assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e à Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará o IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "13 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2. A proposta de preços com o preço unitário/total para o item único, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha

privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

12.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro.

12.4. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

12.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 194
Rubrica

12.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

12.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "13 – CREDENCIAMENTO" deste Edital.

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote único.

15.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

15.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, §3°, II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

15.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

15.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa "aberto", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, inclusive o lance final.

15.11. O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos

15.12. O tempo de que trata o item 15.11, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 02 (dois) últimos minutos do período de duração.

15.13. O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 02 (dois) minutos, sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o item 15.12.

15.14. Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 15.12. a disputa será encerrada automaticamente.

15.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

15.16. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

15.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.18. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

16.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E REGIONAIS

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4°, §§ 1° ao 3°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

Fls. 195
Rubrica

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 10% (dez por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.6. A fim de cumprir o disposto no **Artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021**, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, proporciona a está o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada (empate Ficto).

17.7. Em consonância com o Anexo IV da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V – SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.

17.8. Realizada etapa descrita no item 18.7, e não havendo menor proposta por parte de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior a melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, §3°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006.

18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, §2°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

a) Empresas brasileiras;
b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Rubrica

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "8 - CONSÓRCIO" deste Edital, o(a) Pregoeiro solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério mencionado na primeira página deste presente edital o qual se denomina resumo do certame licitatório, e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) contiverem vícios insanáveis;
b) desobedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) com preço superior ao estimado para a contratação;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

22.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro.

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
i) estudos setoriais;
j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

23.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 197
PRIMAVERA

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro antes do fim do prazo; ou
b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
   i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
c) conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo IV deste Edital;
   i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
   ii. o preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
   i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro.

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

25.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação Técnica;
c) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
d) Outros Documentos.

26.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

26.3. A documentação de habilitação poderá ser:

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 198
Rubrica

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

26.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP (https://pncp.gov.br/) ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

26.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

26.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

26.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

26.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 199
Rubrica

26.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

26.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

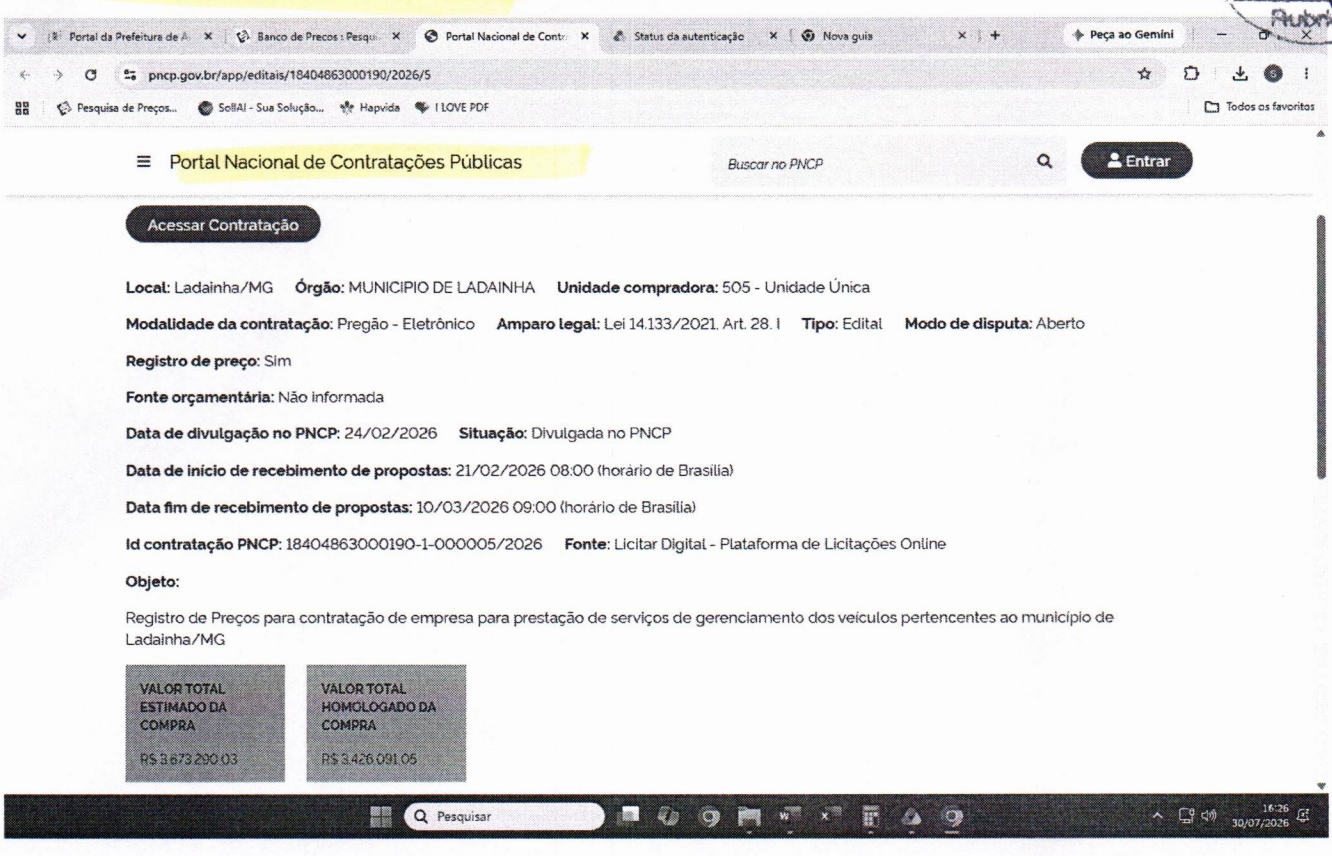
28.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em apresentar as seguintes comprovações:

a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 200
Rubrica

PESQUISA DE TAXA

FONTE: PNCP - Município de Ladainha - MG



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Acessar Contratação

Local: Ladainha/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE LADAINHA **Unidade compradora:** 505 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

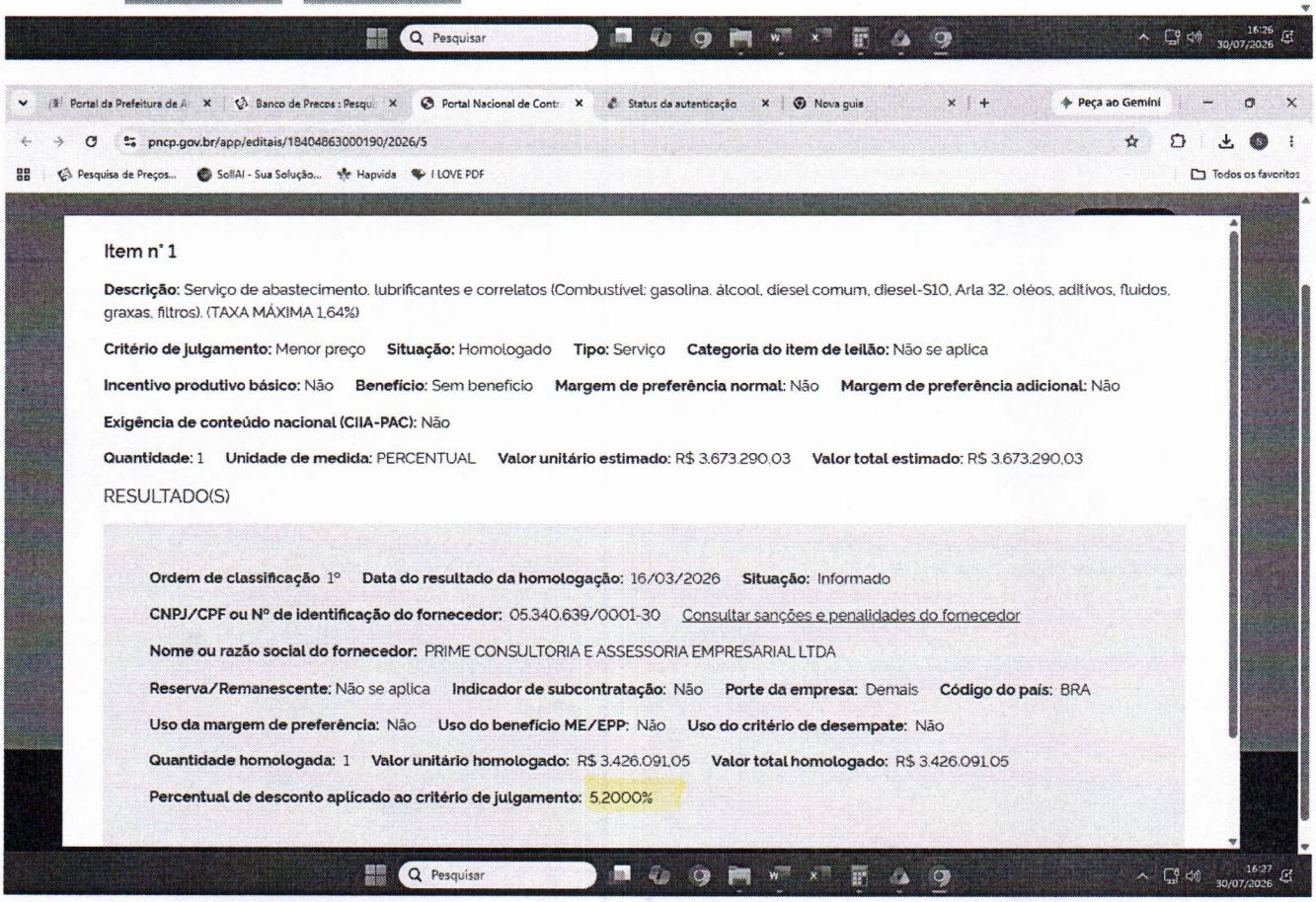
Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18404863000190-1-000005/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento dos veículos pertencentes ao município de Ladainha/MG

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.673.290,03	R$ 3.426.091,05



Item nº 1

Descrição: Serviço de abastecimento, lubrificantes e correlatos (Combustível: gasolina, álcool, diesel comum, diesel-S10, Arla 32, oléos, aditivos, fluidos, graxas, filtros). (TAXA MÁXIMA 1,64%)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** PERCENTUAL **Valor unitário estimado:** R$ 3.673.290,03 **Valor total estimado:** R$ 3.673.290,03

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 16/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 05.340.639/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R$ 3.426.091,05 **Valor total homologado:** R$ 3.426.091,05

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 5,2000%

Acesso ao site em 30/07/2026 às 16:28h.

EDITAL EM ANEXO.

03/08/26.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 201

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2026	
PROCESSO LICITATÓRIO:	013/2026
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
MODO DISPUTA	Aberto
TIPO JULGAMENTO	Menor Preço Global/ Menor Taxa Percentual

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE LADAINHA, CNPJ 18.404.863/0001-90, com endereço na Praça Frei Pedro, 02, Centro, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão (ELETRÔNICO) 005/2026, do tipo menor preço/menor taxa percentual, observando o menor preço, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2026	
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado na plataforma digital do Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
DATA:	**10 de março de 2026.**
HORÁRIO:	**09:00 horas.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema ELETRÔNICO e na documentação relativa ao certame.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente edital, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE, na página da **PLATAFORMA/PORTAL "LICITARDIGITAL", onde ocorrerá a sessão,** em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

1 - PREÂMBULO

1.1. O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) LICITARDIGITAL www.licitardigital.com.br.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública da Prefeitura Municipal de Ladainha, nomeada para cargo de Pregoeiro por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Plataforma LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br.

1.3 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ladainha/MG, disponível para acesso no site www.ladainha.mg.gov.br e no Portal LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br.

1.4 As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

1.5 O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO GLOBAL/ menor taxa percentual de administração**

2 - AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo de Licitação nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026,** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ladainha/MG, disponível para acesso no site www.ladainha.mg.gov.br e no Portal LICITAR DIGITAL www.licitardigital.com.br, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

2.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 202
Rubrica

de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

2.5. Os anexos deste edital, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas licitantes interessadas.

3 - OBJETO E EXECUÇÃO

3.1. Do objeto

3.1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento dos veículos pertencentes ao município de Ladainha/MG,** conforme especificações constantes do presente Edital, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que faz parte deste Edital.

3.2. Forma de execução

3.2.1. A futura CONTRATADA deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas quanto à prestação dos serviços, em consonância com o descrito neste edital e seus anexos, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

3.2.2. Os aspectos gerais para a execução da obrigação, considerando a necessidade de cumprimento das obrigações constantes no contrato, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o descrito neste edital e seus anexos.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, apresente os documentos nele exigidos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

4.1.2 - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

4.1.3 - para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

4.1.4 - para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

4.1.5 - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.1.6 - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.2 - A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

4.2.1 - responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

4.2.2 - responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de Ladainha, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

4.2.3 - ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

4.2.4 - ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação:

4.3.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Ladainha, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Ladainha, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 203
Rubrica

4.3.5 -. Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4.3.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.9.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.3.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.12 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

4.3.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.14 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

4.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.6 - Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações, relativo às seguintes declarações:

( ) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

( ) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CIRCULAR 16.687/2026 - IRP GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTA																																						
ITEM	UNID	IRP - GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE FROTA	CGM	EGPA	GP	GVP	OGM	PROGE	SECDH	SECULT	SEDEC	SEGEF	SEGOV	SEHAB	SEJUVE	SELTUR	SEMED	SEMA	SEMAD	SEMCAT	SEMC+	SEMES	SEMPA	SEMUPA	SEMUTRAN	SEMMU	SEPDEC	SEPOF	SESAN	SESAU	SESDS	SEURB	SML	VILA MAGUARY	TOTAL
															7																							
1	LITRO	GASOLINA COMUM: Gasolina automotiva tipo C, composta por gasolina A e etanol anidro, conforme legislação vigente. Deve estar límpida, isenta de impurezas e água, atendendo aos padrões de qualidade da ANP. Unidade de fornecimento: litro (L).	0	3840	38400	0	7500	2040	4500	5760	4900	11500	13000	14400	4000	4800	35000	9840	4600	50004	4500	6000	2000	3000	50000	3000	0	7000	32400	85000	30000	0	0	2700	439684,00
2	LITRO	ETANOL HIDRATADO: Etanol hidratado combustível, próprio para uso automotivo. Deve apresentar-se límpido, isento de impurezas e em conformidade com as normas da ANP. Unidade de fornecimento: litro (L).	0	3840	12000	0	1500	1000	1200	500	1000	2500	1200	1000	1500	1000	5000	2500	1400	6000	1200	1200	500	1200	16320	1200	0	3000	9600	15000	12000	12000	0	500	116860,00
3	LITRO	DIESEL S10: Óleo diesel automotivo tipo S10, com baixo teor de enxofre (máximo de 10 mg/kg), conforme legislação vigente. Deve estar límpido, isento de contaminantes, e atender às especificações da ANP. Unidade de fornecimento: litro (L).	0	0	24600	0	3000	0	0	2800	1104	2400	2400	0	2400	2400	19200	3000	2000	11004	0	0	2400	2400	4800	2400	4500	0	132000	95000	35000	0	0	240	353048,00
4	BALDE COM 20L	ARLA 32: Deve atingir Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), composto por solução de ureia de alta pureza em água desmineralizada, utilizado em sistemas SCR (Redução Catalítica Seletiva). Deve atender às normas da ANP e às especificações técnicas aplicáveis. Unidade de fornecimento: Balde com 20L	0	0	62	0	14	0	0	18	6	12	12	0	3	60	23	6	5	120	0	0	7	24	12	6	15	0	500	30	30	1000	0	1	1966,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 242

PREFEITURA
ANANINDEUA
É TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Matrícula: 462233/1
Departamento: Núcleo de Pesquisa de Preços - NPP/SML

Relatório do Mapa Comparativo de Preços

Atualização de Pesquisa à pedido da Secretaria Municipal de Licitação - SML
Mapa alterado em 27/08/2026 13:31 (IP: 200.178.117.52)
GESTÃO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - SEMAD

OBJETO:	Gestão de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em gestão de abastecimento de frota, customizado e gerido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com fornecimento de vales combustíveis, utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos para o abatecimento de veículos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, por um período de 12 meses.	
Processo nº	5.021/2026	
Resumo:	Taxas administrativas aplicadas em compras públicas.	Modalidade: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PELO MÉTODO TAXA MÉDIA.

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ.

MÉDIA DE TAXA ADMINISTRATIVA

Fonte: Licitações e Atas externas ao Banco de Preços - Negócios Públicos (outras fontes conforme documentos anexados aos autos).

ITEM		QTD	UNID. DE MEDIDA	FONTES			TAXA MÉDIA FINAL
				Pregão nº 050/2025- Companhia de Urbanização de Goiânia/GO - COMURG/GO	Edital nº 09/2025 - Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT	Edital nº 005/2026 - Município de Ladainha/MG	
SERVIÇO	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão em abastecimento de frota, customizado e gerido pela SEMAD, com fornecimento de vales combustíveis, utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos para o abastecimento de veículos dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, pelo período de 12 meses.	1	TAXA	2,98%	3,02%	5,20%	3,73%
Data da Abertura ou de homologação:				22/01/2026	19/12/2025	16/03/2026	
TOTAL ANO DE COMBUSTÍVEL = R$ 6.646.860,84* + 20% (conforme previamente estabelecido no TR):							R$ 7.976.233,01

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 250

Considerando: **Valor estimado de consumo (ano) = R$ 6.646.860,84** **Acréscimo de 20% (conforme Termo de Referência) = $ 1.329.372,17** **Taxa Administrativa = 3,73%** **CÁLCULO FINAL:** **Valor estimado de consumo + acréscimo de 20% = R$ 7.976.233,01** **Valor da taxa administrativa = R$ 297.513,49** **RESULTANDO EM: R$ 8.273.746,50**	**3,73%**	**R$ 8.273.746,50**

Considerações Finais:

*a) Pesquisa elaborada com base no ETP e TR, acostados aos autos; * o valor anual dos combustíveis estão baseados nas novas quantidades de combustíveis, conforme justificativa nos autos.*

b) As fontes pesquisadas, têm seus documentos comprobatórios apensos aos autos.

*c) O critério de seleção aos preços e taxas obtidas são de valores **homologados;***

*d) **Este Mapa Comparativo de Preços é parte integrante da Pesquisa de taxas, encontradas externamente ao Banco de Preços.***

e) Servidor responsável, assina abaixo, em 27/08/2026.

Jacqueline Nascimento
Núcleo de Pesquisa de Preços - NPP/SML
Secretaria Municipal de Licitação/PMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 31

PREFEITURA
ANANINDEUA
É TRABALHO

NPP - SML
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 252

RELATÓRIO TÉCNICO – NPP Nº 009.1/2026

Ref.: ALTERAÇÃO - Processo nº 5.021/2026-SEMAD

Solicitação para Pesquisa de **Taxa** Administrativa com fins de fornecimento de combustível.

Ao Gabinete,

INFORME (27.08.2026):

Nesta data, pede a gestão imediata, alteração nas **quantidades** dos combustíveis, conforme justificativa e documentos presentes nos autos.

Segue este relatório com a devida alteração, que por conseguinte, altera valores.

Estando a **pesquisa válida**, esta **não se altera em fontes pesquisadas**, ou seja, não foi necessário executar uma nova pesquisa.

Permanecem inalteradas as demais informações deste processo, reiterando-se este relatório.

PREÂMBULO:

Recebemos os autos para pesquisa a fim de encontrar a média de **taxa** administrativa praticada no mercado nacional, uma vez que se trata de administração e agenciamento de combustível - gasolina comum, etanol, diesel S-10 e arla 32 - à frota da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA.

PESQUISA:

Atendendo ao pedido, este Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria Municipal de Licitação – SML/PMA, passar a informar:

1. Apresentados os documentos de praxe, DFD, ETP e TERMO DE REFERÊNCIA.

2. Em um primeiro momento, buscou-se encontrar taxas aplicadas em compras públicas, no sistema de banco de preços que esta Secretaria de Licitações se utiliza, diz-se da plataforma "*Negócios Públicos*", entretanto não foi possível concluir a pesquisa no referido sistema, vez que a modalidade da licitação em tela, PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA, não encontrou diversidade de fontes, quer pelo critério de julgamento (menor taxa), quer por licitações que ainda não foram publicadas, como é demonstrado nos documentos que comprovam a taxa média obtida. Desta feita, buscou-se fontes externas ao banco de preços, para auferir a média de taxa a ser aplicada nesta demanda, considerando-se Portais Públicos. Pesquisa concluída em seus parâmetros legais como comprovam os documentos que a compõe.

   Nota: *Os comprovantes que demonstram a taxa alcançada, foram impressos até onde se julgou necessário para a validação da informação objetivada. Entretanto, estes documentos estão devidamente identificados de suas publicações e portais utilizados para tal, por conseguinte, respectivamente aos editais.*

3. Pesquisa de Preços realizada no período de 29/07 a 03/08/2026 (data que se encerra a emissão de relatórios, mapa de preços e este 'Relatório Técnico).

4. Vigência do objeto/contrato: 12 meses.

5. **Método da Pesquisa: MÉDIA DE TAXAS** aplicadas em licitações anteriores, por ocasião, taxas **homologadas**.

CONCLUSÃO

1. **Taxa estimada: 3,73%**;

2. Considerando os cálculos abaixo como estipulados no TERMO DE REFERÊNCIA:
   - Valor Global Estimado dos Combustíveis e arla 32: R$ 6.646.860,84 +
   - Acréscimo de 20% = R$ 1.329.372,17
   - **Cálculo final: R$ 7.976.233,01 + (3,73%) taxa = R$ 297.513,49**
     Tem-se: R$ 8.273.746,50.

3. O raciocínio deste cálculo está detalhado no Mapa Comparativo de Taxas.

Por fim, atesta que este estudo mercadológico de taxa e preços, respeita a regulamentação vigente, cita-se Lei nº 14.133/2021, IN 65/2021 e afins, e que os cálculos dos relatórios apresentados foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

São as considerações, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,

Ananindeua, 27 de agosto de 2026.

Jacqueline C. Nascimento
Núcleo de Pesquisa de Preços
NPP/SML/PMA.

ARLINDO PENHA DA SILVA:50969501749

Assinado de forma digital por ARLINDO PENHA DA SILVA:50969501749
Dados: 2026.11.06 13:58:53 -03'00'